



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2024.067E0600002.09.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300,00

DATA DA SESSÃO: Dia 07/03/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 14h00 até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**CAMILA
FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI**

Assinado
digitalmente por
CAMILA FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI
Data: 2024.03.07
11:40:10 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004186/2024

Código CidadES Contratações (TCE/ES):
2024.067E0600002.09.0001

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gabinete, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data dos lances: 07/03/2024

Horário da Fase de Lances: 14h00 às 17h00
Critério de Julgamento: *menor preço por item*

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data final de 07/03/2024, ao e-mail do setor de compras – compras@saomateus.es.gov.br – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 10 e 11 do referido documento.

CAMILA
FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI
Assinado digitalmente por
CAMILA FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI
Data: 2024.03.07
11:40:58 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2 Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa, ART 75 Inciso II a 14133/2021

2.2 Tipo de Licitação: Serviços

2.3 Remanescente de Contratação anterior: Não

2.4 Regime de Execução: Compra Direta

2.5 Admite Subcontratação: Não

2.6 Admite Adesão: Não

2.7 Despesa com Audiência Pública: Não

2.8 Necessário Licenciamento Ambiental: Não

2.09 Possui Estudo Técnico Preliminar: *Não considerando ser compra direta em razão do baixo valor conforme, Art.25. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,*

2.10 Recurso de Convênio: Não

2.11 Tipo de Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1-O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, contemplada na rubrica abaixo:

0020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

002010 - Secretaria Municipal de Gabinete

0020002010.0412200022.002 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA- GABINETE

33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0000011 – Ficha

1001000000 – Fonte

4- MOTIVAÇÃO:

A presente contratação se justifica diante da necessidade de aquisição de certificado para o chefe do Poder Executivo, considerando que o atual certificado tem validade até 16/03/2024.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Item | Descrição / Especificação | Unid. | Quant. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | Certificados Digital e-CPF • Padrão ICP-Brasil; • Tipo A3; • Validade 1(um) ano; Instalado em token com as seguintes características: Aderente aos padrões de segurança ICP-Brasil; Compatível com portas USB 2.0 e 3.0; Compatível com sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. | unid. | 01 | | |

6- CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1-O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única.

6.2-Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Alberto Sartório nº 404 Bairro Carapina, - Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de São Mateus.

7- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4-FISCAL ADMINISTRATIVO

| TIPO | TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| NOME COMPLETO | IONE ELIZABETE MATOSO | NAYRA DA SILVA BARBOSA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | ionematoso@hotmail.com | Nayraferraz0@gmail.com |
| Nº DECRETO | 14.504/2023 | 14.452/2023 |
| CARGO | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE | ASSESSOR TECNICO II |
| TIPO DO VÍNCULO | Comissionado | Comissionado |

8- PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.01-O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

9.02-A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.03- A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

9.04- Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

9.05- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.06- Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 9.07- Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.08- Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1-São obrigações do Contratante:
- 10.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- 10.6-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2-Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8-quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1-Habilitação Jurídica

12.1.1-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.02Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.02.01-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.02.02-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.02.03-1Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.02.04-Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

12.02.05-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

12.02.06-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

13.1-O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando menor preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação, que embora não disposto de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto. O critério para a avaliação das propostas será o critério de menor preço por item (descritos nas especificações técnicas.

14- SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.01-Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.02--Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15 -CONDIÇÕES GERAIS:

15.1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto.

15.2- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.3-Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (**trinta**) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

15.4-Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

15.5-Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16-RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 20 de fevereiro de 2024

Elaborado por: **IONE ELIZABETE MATOSO**
Assessor Especial de Gabinete
14.504/2023

Aprovado por: **CAMILA FINCO GHISOLFI GIUBERTI**
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 14.410/2023

**CAMILA
FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI**

Assinado
digitalmente por
CAMILA FINCO
GHISOLFI
GIUBERTI
Data:
2024.03.07
11:41:22 -0300